



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

**EDITAL Nº045/2024.**

**“EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E  
ATENDENTE DE CRECHE POR PRAZO  
DETERMINADO”**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Esmeralda- RS, no uso de suas atribuições legais provenientes do art. 50, XI da Lei Orgânica Municipal, Lei 365/90 e alterações (Regime Jurídico Único) e a Lei 1641/2010 e suas alterações (Quadro de Cargos e Funções), bem como à Constituição Federal no seu art.37, IX e **LEI MUNICIPAL Nº 2.704/24 e Nº2.707/24 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**, torna público, a quem interessar possa, que estarão abertas de 28 de fevereiro de 2024 até o encerramento do expediente do dia 08 de março de 2024, as inscrições para contratação por prazo determinado, até o final do ano letivo de 2024, de:

- 01 (um) Professor com Formação em Nível Superior em Matemática —22h
- 02 (dois) Atendentes de creche – 40 horas

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através deste edital, sob a presidência do primeiro, sendo os seguintes:

EDINÉIA APARECIDA GUIMARÃES DE LIMA  
SABRINA ALVES DA COSTA  
ROSEANE CORREA VELHO

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, redes sociais e site do município.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em site do município.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de cursos e títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

1.7 A contratação será pelo período do ano letivo de 2024.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata esta Seleção Pública corresponde ao exercício das seguintes atividades:

<b>PROFESSOR</b>
Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento das qualidades do ensino;
Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.
<b>ATENDENTE DE CRECHE</b>
<b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> atender a higiene, saúde, alimentação e recreação das crianças.
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Prestar serviços referentes à higiene das crianças, tais como dar banho, cortar as unhas, trocar fraldas, vestir; prestar serviços referentes à alimentação, inclusive alimentando as crianças individualmente, ensinar alimentar-se sozinha auxiliando no preparo de mamadeiras; auxiliar na recreação das crianças; auxiliar no trabalho de seus superiores, executar tarefas afins.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela abaixo e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1 Os candidatos selecionados serão designados para atuação nas escolas municipais e respectivas turmas de acordo com a necessidade e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado para a respectiva função, conforme descrito na tabela a seguir:

<b>CARGO</b>	<b>Nº VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENC. BÁSICO (R\$)</b>
PROFESSOR	1	22 horas semanais	R\$ 2.822,14
ATENDENTE DE CRECHE	2	40 horas semanais	R\$1.616,76

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizado ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**2.4** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência e oportunidade do serviço público
- d) Pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

**3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão realizadas junto ao departametno de pessoal na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. São João, 1391, Centro, Esmeralda, RS, iniciando no dia 28 de fevereiro de 2024 e com término no dia 08 de março de 2024, no horário compreendido entre as 08:30 h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** Para inscrever-se na Seleção Pública, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Seleção Pública), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.3.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital.

**3.3.2** Cadastro de Pessoa Física CPF, Título de Eleitor, cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do Coren, OAB, CREA, CRM, CRMV, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**3.3.3** Prova de quitação das obrigações militares, dispensada a apresentação para candidatos com idade igual ou superior a 46 anos;

**3.3.4** Prova de quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.

**3.3.5** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**3.3.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo responsável pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

3.3.7 Atestado de Antecedentes Criminais Estadual emitido nos últimos 6(seis) meses.

3.3.8 Taxa de inscrição: ISENTA

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, As inscrições serão homologadas.

#### 5. FORMATAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

5.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu (especialização)	20	20
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 300 horas aula.	15	15
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 80 horas aula.	12	12
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 60 horas aula.	10	10
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 40 horas aula.	8	8
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com no mínimo 20 horas.	5	5
Atestado que comprove atividades docentes — Professora Titular de Turma.	10 por cada ano	30
<b>ATENDENTE DE CRECHE</b>		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

Ensino Superior	20	20
Curso relacionado a função com carga horária superior a 60 horas	25	25
Curso relacionado a função com carga horária superior a 20 horas	15	15
Comprovação de experiência em carteira de trabalho ou declaração na área de atuação, por vínculo.	10 (máximo 40)	40
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>	<b>100</b>

**OBS – valem apenas cursos realizados à partir de 2019, exceto para as pós graduações que serão pontuadas a qualquer tempo da realização;**

## **6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**6.1** No prazo de dois dias, após o término das inscrições, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e posterior publicação do resultado preliminar.

**6.2** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**6.2.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**6.2.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**6.2.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**6.2.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**7.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais já estão previamente convocados pelo presente edital.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.1** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade da Seleção Pública.

**8.2** Autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o(s) primeiro(s) colocado(s), até o número de vaga existente, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Apresentar exame admissional no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Ter nível de formação exigida para o desempenho do cargo;
- Documentos de identificação pessoal solicitados pelo setor competente;
- Atestado de antecedentes criminais do(s) Estado(s) onde o candidato possuir RG;
- Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Apresentar declaração sobre o exercício de outro cargo ou emprego em função Pública;

**8.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**8.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**8.5** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**8.6** O prazo de validade da presente Seleção Pública será para o ano letivo de 2024.

**8.7** No período de validade da Seleção Pública, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8.8** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, nova seleção pública deverá ser realizada.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**9.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**9.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
ESMERALDA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 27 de fevereiro de 2024.

*Carla M. Da Silveira Corso*  
**Carla M. Da Silveira Corso**  
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO OS CARGOS DE PROFESSOR E ATENDENTE DE CRECHE**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 045/2024  
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Cart. Trab. / Série: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral nº: \_\_\_\_\_

Doc/Militar: \_\_\_\_\_

CNH – Carteira Nacional de Habilitação: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las, sempre que a isso for chamado.

Fico ciente também, que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre à falsidade de qualquer informação, bem como, a falta de qualquer documento exigido.

DECLARO, finalmente, estar ciente, de todas as normas que regem o Contrato Emergencial, publicado pelo Edital N° 045/2024.

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

**ANEXO II**  
**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROFESSOR:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

- 3.1 Ensino Fundamental ( ) completo ( ) incompleto  
    Ensino Médio ( ) completo ( ) incompleto  
    Ensino Superior ( ) completo ( ) incompleto

**3.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Data do início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Esmeralda**

**ANEXO III**

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 045/2024**

**ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS – PROFESSOR E ATENDENTE DE CRECHE**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_

<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós-Graduação lato sensu (especialização)		
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 300 horas aula.		
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 80 horas aula.		
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 60 horas aula.		
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com carga horária superior a 40 horas aula.		
Cursos na área da Educação, relacionados à Função, sendo com no mínimo 20 horas.		
Atestado que comprove atividades docentes — Professora Titular de Turma.		
<b>ATENDENTE DE CRECHE</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ensino Superior		
Curso relacionado a função com carga horária superior a 60 horas		
Curso relacionado a função com carga horária superior a 20 horas		
Comprovação de experiência em carteira de trabalho ou declaração na área de atuação, por vínculo.		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

- Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

- Somente serão pontuados títulos previstos no edital 045/2024.
- Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo que se está habilitado.
- Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações do Edital 045/2024 não serão pontuados.





Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	10 dias	28/02/2024 a 08/03/2024
Manifestação da comissão de julgamento (ATA de Classificação)	3 dias	11/03/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/03/2024
Prazo de recurso	1 dia	13/03/2024
Julgamento do recurso se houver	1 dia	14/03/2024
Publicação do resultado final	1 dia	15/03/2024
<b>Total de dias corridos</b>	<b>17 dias</b>	



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

***PROCURAÇÃO***

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pelo presente  
instrumento particular de procuração, nomeio e constituo  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, para fim especial de promover a inscrição no Processo  
Seletivo Simplificado nº...../2024 da Prefeitura Municipal de Esmeralda para o cargo de  
\_\_\_\_\_.

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
***Município de Esmeralda***

**ANEXO VI  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para:  
Exmo.Sr.  
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Simplificado nº 043/2024  
Nº. Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_

RECURSO CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURSOS E TÍTULOS  
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO:

---

---

---

---

---

---

---

---

Esmeralda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Matrícula do Recebedor